

Em 24/04/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2020.

*Francisco Pedro da Silva*  
FRANCISCO RAMOS DA SILVA  
Sec. de Administração

PORTARIA Nº 021/2017

**EMENTA: DEFINE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** O Decreto Municipal 013 de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Ouricuri e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da república;

**CONSIDERANDO** que a população, com o advento do auxílio emergencial está indo as casas lotéricas e Caixa Econômica Federal em especial pra fazer os saques cresceu assustadoramente, que chegam a madrugar nestas filas.

**CONSIDERANDO** que a Agência da Caixa Econômica de Ouricuri, está trabalhando com um número reduzido de funcionários que se encontram enquadrados como grupo de risco e portanto, sendo o atendimento mais demorado que o normal.

**CONSIDERANDO** que pessoas de municípios circunvizinhos que já foi confirmado casos do novo Coronavírus COVID-19 onde a **circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo Coronavírus que por falta ou deficiência de lotéricas ou bancos autorizados a fazer o saque do auxílio emergencial às pessoas de outros municípios estão migrando para o município de Ouricuri, colocando assim a equipe de vigilância sanitária municipal em colapso.**

*Francisco Pedro da Silva*

Em 24/04/2020

*Ramildo Ramos da Silva*  
RAMILDO RAMOS DA SILVA

Sec. de Administração

PORTARIA Nº 021/2017

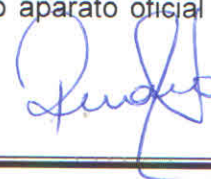
**CONSIDERANDO** a necessidade que sejam colocadas barreiras sanitárias que visem impedir a contaminação da população com essa migração que foi determinada pela autoridade sanitária municipal de Ouricuri-PE.

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública declarada no art. 1º do Decreto 13/2020, e Decreto de Calamidade Pública nº 20/2020 o Município instalará Barreira Sanitária na entrada da Cidade das 07:00 as 20:00 horas até dia 15/05/2020, ficando terminantemente proibida a entrada de pessoas que não residem no Município de Ouricuri-PE, com exceção dos seguintes casos:

- I – Entrega de medicamentos em farmácias, hospital e Unidades de Saúde;
- II – Entrega de mercadorias em Padarias, Mercarias, Mercados e Supermercados;
- III – Segurança privada;
- IV – Tratamento e abastecimento de água;
- V - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
- VI - Assistência médica e hospitalar;
- VII – Serviços funerários;
- VIII - Captação e tratamento de esgoto e lixo;
- IX - Telecomunicações;
- X - Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
- XI - Serviços de urgência, emergência, tais como: AMBULÂNCIA / BOMBEIROS e afins;
- XI – Funcionários da área da saúde;
- XII- Caminhões e similares que passam pela BR 122 que corta a cidade Ouricuri-PE;
- XII- Ambulâncias, carros oficiais, bombeiros viaturas e todo o aparato oficial dos três poderes;



Em 24/04/2020

Francisco Ricardo Soares Ramos  
RAMOS DO BOM DIA  
Sec. de Administração

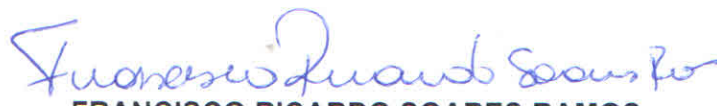
PORTARIA Nº 021/2017

§ 1º Casos peculiares poderão ser avaliados pelo responsável da Barreira Sanitária;

**Art. 2º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ouricuri, 24 de abril de 2020.



**FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**

Prefeito Municipal